



**PUBLICADO NO DOMP Nº 114**  
**DE: 03/09/2010**  
**PÁG: 1**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2010**

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso à Igreja da Paz de Palmas e à Associação Ecológica de Palmas, na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004, e o que consta do Processo nº 4025630/2004,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica deferida a **Concessão** de Direito Real de Uso à **Igreja da Paz de Palmas**, inscrita no CNPJ nº 07.084.915/0001-75, em comunhão com a **Associação Ecológica de Palmas**, inscrita no CNPJ nº 04.055.829/0001-42, de um lote de terras para construção urbana, denominado **APM-10E**, da Quadra **ARSO 31**, situado na Alameda 11, do Loteamento Palmas, 1ª etapa, fase II, com área de 1.900,00 m², com os seguintes limites e confrontações: 7,50 metros de frente com a Alameda 11; 47,50 metros de fundo com a Avenida LO-09; 40,00 metros com a Avenida NS-01 + 40,00 metros com a APM-11 do lado direito; 40,00 metros do lado esquerdo com a APM-10D, conforme Certidão de Matrícula nº 103.231, feita em 16/08/2010, do Livro 02 Registro Geral, da Serventia de Registro de Imóveis de Palmas.

Art. 2º As concessionárias deverão manter a destinação da área, conforme seus objetivos, consoante autos do Processo nº 4025630/2004.

Parágrafo único. O descumprimento desta exigência ensejará a anulação extrajudicial, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização às concessionárias.

Art. 3º A presente concessão fica subordinada aos termos e condições estabelecidas na Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004, bem como no Contrato de Concessão que será firmado entre as partes após o cancelamento dos atos oriundos do Decreto nº 372, de 30 de novembro de 2004 e do Decreto nº 295, de 31 de dezembro de 2007, na Serventia de Registros de Imóveis de Palmas.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos nº 372, de 30 de novembro de 2004, e nº 295, de 31 de dezembro de 2007, e rescindidos os respectivos Contratos de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 2 de setembro de 2010.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas

**Ivory de Lira Aguiar Cunha**  
Secretário Municipal de Governo